



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – S.E.

*Dispõe sobre a Promoção Horizontal em 2024, conforme Lei nº 1.832/2007.*

A Secretaria Municipal de Educação, considerando as prerrogativas dos Artigos 37 a 47 da Lei nº 1.832/2007, que regulamentam a Promoção Horizontal, e diante da necessidade de estabelecer orientações gerais para viabilizar o processo de avaliação por merecimento, estabelece:

**Artigo 1º** Os servidores do Quadro do Magistério poderão entregar documentação comprobatória para análise da COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, referida pelas Portarias nºs 778/21, 992/21, 274/22, 643/22, 244/23, 487/23, 872/23, 1003/23.

**Artigo 2º** No fator atualização, serão avaliados todos os cursos de formação complementar ou de atualização e de formação continuada realizados, reconhecidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação que, somando 120 (cento e vinte) horas, acumularão um ponto ao ano.

**Artigo 3º** No fator aperfeiçoamento, serão avaliados os certificados de participação em simpósios, congressos, fóruns e projetos relacionados à educação, promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação que, somando 120 (cento e vinte) horas, acumularão um ponto ao ano.



**Artigo 4º** Nos Certificados que apresentarem porcentagem, somente serão consideradas as horas calculadas referentes ao aproveitamento da frequência.

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer documento emitido de forma digital, que atenda as características conceituadas no Parágrafo 1º do Artigo 2º da Portaria nº 554/2019, e que tenha assegurado o procedimento para verificar sua validade, conforme Artigo 4º da mesma Portaria, será aceito para cômputo na avaliação por merecimento.

**Artigo 5º** O interessado não poderá se valer do curso de graduação e/ou pós-graduação que já tenha sido utilizado para enquadramento em nível superior na Promoção Vertical.

**Artigo 6º** No fator produção profissional, serão avaliadas as produções individuais e / ou coletivas publicadas em revistas, sites ou informativos realizados em seu campo de atuação, e, para cada tema inédito, serão computados dois pontos ao ano.

**Parágrafo Único** – O interessado não poderá se valer dos certificados e/ou produções individuais ou coletivas já entregues em anos anteriores para promoção horizontal no processo de avaliação por merecimento.

**Artigo 7º** No fator aprovação em concursos públicos na área de magistério, será computado um ponto a cada cinco anos.

**Artigo 8º** O certificado de formação não acadêmica deverá corresponder ao interstício dos últimos nove anos, perfazendo o período de 2016 a 2024.



**Parágrafo Único** – Os comprovantes de formação não acadêmica, referentes ao processamento em questão, deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou certificada a veracidade da cópia em conformidade com o original, mediante declaração de próprio punho do interessado no verso do requerimento.

**Artigo 9º** Para o registro e controle da pontuação para posterior efetivação da avaliação por merecimento, a Secretaria Municipal de Educação receberá os comprovantes no período de **13/11/2024 a 13/12/2024**.

**§ 1º** O comprovante de preenchimento do **ANEXO I** e os comprovantes dos certificados deverão ser entregues no ***PROTOCOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***, e direcionados à Comissão Avaliativa, conforme Portarias nºs 778/21, 992/21, 274/22, 643/22, 244/23, 487/23, 872/23, 1003/23.

**§ 2º** O Sistema **PRESCON** obrigatoriamente deverá ser utilizado para abertura do Processo de entrega da Certificação, devendo ser anexado o arquivo digital que corresponda ao processo físico, bem como o Anexo I.

**Artigo 10** O registro e controle da pontuação, para efetivação da avaliação por merecimento, se dará no segundo semestre de 2025 para todos os servidores do Quadro do Pessoal do Magistério que tenham realizado a entrega dos comprovantes de formação não acadêmicos referentes ao disposto nesta Instrução Normativa.

**Artigo 11** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.



**Artigo 12** Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura (<https://www.itapecerica.sp.gov.br/>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

*Itapeçerica da Serra, 13 de novembro de 2024.*

***Keli Patrícia de Andrade Lopes***

*Diretora de Departamento da Educação Infantil*

***Cleonice Madalena Pereira***

*Diretora de Departamento do Ensino Fundamental*

***Cícera Alessandra de Oliveira Castanha***

*Diretora de Departamento de Educação Especial*

***Pedro Umbelino da Rocha Neto***

*Diretor de Departamento Administrativo*

***Ubirajara de Godoy Brancaglione***

*Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico*

***Raphael Nunes Marques***

*Assessor Especial*

**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**Estado de São Paulo**

**Secretaria de Educação**

email: [secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br)

**ANEXO I**

Avaliação por Merecimento no Ano de \_\_\_\_\_ Integrantes do Quadro do Magistério  
Documentos referentes aos fatores atualização e aperfeiçoamento, produção profissional e aprovação de  
concurso, conforme Artigos 37 a 47 da Lei 1.832/07.

Nome:
RG: _____ Função: _____ Telefone: _____
Data de Admissão em Função do Quadro de Pessoal do Magistério (PMIS) ____/____/____
Unidade Escolar do Ano de Avaliação por Merecimento :
Remoção: ( ) Voluntária ( ) Automática ( ) Permaneceu na U.E.
Situação Funcional: ( ) Readaptado ( ) Designado ( ) Livre Nomeação

Escolas de atuação nos últimos 5 anos

Ano	Unidade Escolar

ATUALIZAÇÃO		
Cursos	Data	Carga Horária
Total de Carga Horária:		

APERFEIÇOAMENTO		
Programas, Projetos, Simpósio, Palestras, Fóruns Congressos, Oficinas e Outros	Data	Carga Horária
Total de Carga Horária:		

Produção na área Educacional			
Tipo de Documento (cópia anexa)	(Obras e ou Artigos)		Data
	Individual	Coletiva	
APROVAÇÃO DE CONCURSO (Órgão Estadual / Municipal)			
Especificar: Função ou Cargo:			Data

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Interessado

Secretário de Educação